

Complemento por Dependência

É uma prestação em dinheiro paga mensalmente a pessoas que se encontrem em situação de dependência e que necessitam de ajuda de outrem para realizarem as suas atividades de vida diárias. Sendo estas pensionistas, ou não pensionistas que padecem de alguma das seguintes patologias: Paramiloidose Familiar, Machado- Joseph, SIDA (HIV), Esclerose Múltipla, Doença de Foro Oncológico, Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), Doença de Parkinson, Doença de Alzheimer e doenças raras.

O Complemento por dependência pode ser requerido desde a nascença. Este está dividido por graus de dependência, sendo o 1.º grau atribuído às pessoas sem autonomia para satisfazer as suas necessidades básicas de vida quotidiano, e o 2.º grau, para as pessoas que para além da dependência descrita no 1.º grau, se encontrem acamadas ou com demência grave.

Pode acumular com:

- Prestação Social para a Inclusão;
- Pensão de Invalidez;
- Pensão de sobrevivência.

Não pode acumular com:

- Rendimentos de trabalho;
- Curso de Formação;
- Outra prestação para o mesmo fim (Ex. Subsídio por assistência de 3.ª pessoa).

É de salientar que o complemento por dependência não é acumulável com o exercício de qualquer atividade profissional (ou formação profissional), independentemente de ser ou não remunerada.

Este apoio pode ser requerido através da Segurança Social Direta (www.seg-social.pt), presencialmente em qualquer balcão do atendimento da Segurança Social ou via e-mail, no caso da Região Autónoma dos Açores o e-mail é o ISSA@seg-social.pt.

Para mais esclarecimentos, poderá consultar o Guia Prático da Segurança Social do Complemento por Dependência no seguinte link (https://www.seg-social.pt/documents/10152/15002/7013_complemento_dependencia/1333cd5e-09f0-4935-9ca4-eae7ace41161).